



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 002 ICT/2024

EDITAL 002/2024 - ICT PARA ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT) NA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD/UFVJM) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – MANDATO 2024-2025.

Processo nº 23086.002060/2024-45

Edital para o processo eleitoral relativo à escolha de 1 (um) docente para representação suplente na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFVJM.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

Art. 1º A consulta aos docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT/UFVJM, a ser realizada no dia 14 de março 2024, objetiva a escolha de 1 (uma) representação docente suplente na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), mandato 2024-2025 (1 ano).

§1º. Motivação do Processo Eleitoral: encerramento da representação do Prof. Olavo Cosme da Silva por motivo de afastamento. A representação será de suplente da professora Gislaíne Amorés Battilani.

§2º. A RESOLUÇÃO Nº 07- CONSU, DE 23 DE JULHO DE 2021 estabelece o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, em especial:

Art. 8º. A CPPD será constituída por 02 (dois) representantes docentes de cada Unidade Acadêmica da UFVJM, com seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares.

§1º. O mandato dos membros da CPPD será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º. Ocorrendo vacância do titular, o suplente assumirá a condição de representante titular e será realizada eleição para escolha de novo representante suplente com mandato vinculado, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§3º. No caso de vacância simultânea do representante titular e suplente, a Unidade Acadêmica realizará eleição para escolha de novo representante titular e suplente, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§4º. No caso de ausência de candidatos inscritos na eleição, será realizada uma nova tentativa, não havendo inscritos o Diretor da Unidade Acadêmica indicará os representantes, referendados pela Congregação da Unidade.

§5º. Para integrar a CPPD, deverá o docente compor o quadro efetivo da Universidade.

Art. 9º. São inelegíveis, salvo renúncia do mandato que possuem, os docentes que fazem parte de qualquer Órgão Deliberativo Superior da UFVJM.

Art. 10º. O membro estará impedido de assumir e permanecer no mandato se:

- I. Estiver investido em cargos de direção, coordenação de cursos, chefias e assessorias.
- II. Deixar de comparecer, sem causa justificada e aprovada pelo Plenário da CPPD, por três (03) reuniões consecutivas, no período de 01 (um) semestre letivo, ou por cinco (05) intercaladas, durante o mandato.
- III. Estiver em licença sem remuneração, por prazo superior a 03 (três) meses.

IV. Afastar-se de suas atividades, para fins de estudo e cooperação, por prazo superior a 03 (três) meses.

V. Perder o vínculo efetivo com a UFVJM.

Parágrafo único. Perderá o mandato o membro representante que, sem causa aceita como justa pelo órgão, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A consulta aos docentes visa atender a solicitação realizada via PORTARIA/ICT N° 011 de 09 fevereiro de 2024 (1331017), no qual solicita realização de certame eleitoral para escolha de membro suplente, representante do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFVJM.

Art. 3º Para realização da consulta aos docentes, foi instituída uma Comissão Eleitoral que é composta por membros indicados pela Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia por meio da lavratura da PORTARIA/ICT N° 011 de 09 fevereiro de 2024 (1331017).

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o processo de consulta;
- II - Divulgar o edital contendo as normas e instruções sobre os procedimentos para o processo eleitoral;
- III - Homologar as inscrições dos candidatos e suas respectivas chapas – Titular e Suplente;
- IV - Estabelecer os procedimentos necessários para a votação on-line por meio do eVoto/ICT, com operacionalização das seguintes etapas:
 - a) Montagem da lista de candidatos inscritos;
 - b) Montagem da lista de eleitores (matrícula, nome e e-mail);
 - c) Análise da lista pelos eleitores; e
 - d) Envio das CREDENCIAIS (i.e. Identificação e Senha) individuais para o e-mail de cada eleitor.
- V - Tornar público os resultados do pleito eleitoral e encaminhá-lo à Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia, juntamente com o processo (23086.002060/2024-45) para as providências cabíveis;
- VI - Julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- VII - Ponderar e deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III - DOS VOTANTES

Art. 5º São votantes os docentes lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia, e que podem ser elegíveis, conforme disposto na RESOLUÇÃO N° 07- CONSU, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Parágrafo único: Caso haja inscrições, a lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro do corpo docente.

CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO

Art. 6º O Calendário do processo eleitoral referente à escolha de 1 (um) suplente na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) – mandato 2024-2025 – seguirá o seguinte cronograma:

Período	Evento	Local
19/02/2024	Lançamento do Edital das Eleições.	E-mail Geral Professores do ICT
19/02/2024 a 25/02/2024	Prazo para inscrições dos candidatos e montagem das chapas.	E-mail Geral Professores do ICT
26/02/2024	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral.	E-mail Geral Professores do ICT
27/02/2024	Prazo final para recurso referente ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 16h00
27/02/2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos, caso haja.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 18h00
28/02/2024	Prazo final para requerer impugnação.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 16h00
28/02/2024	Publicação de impugnação, caso haja.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 18h00
29/02/2024	Prazo final para manifestação, por parte do impugnado, se ocorrer impugnação de inscrição da candidatura.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 12h00
29/02/2024	Homologação dos registros de candidaturas.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: após as 14h00

Período	Evento	Local
29/02/2024	Divulgação das listas de docentes votantes para análise.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 18h00
01/03/2024	Prazo limite para solicitar alterações da lista de votantes	Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail douglas.santiago@ict.ufvjm.edu.br Horário: até às 16h00
01/03/2024	Divulgação das listas de votantes final após retificação, caso necessário.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 18h00
08/03/2024	Envio das CREDENCIAIS (i.e. Identificação e Senha) individuais do E-voto.	E-mail para cada eleitor
14/03/2024	Votação para Representação Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (Suplente) na CPPD.	Votação eletrônica (E-voto) Horário: 08h00 às 16h00.
15/03/2024	Apuração dos votos.	-
15/03/2024	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral.	E-mail Geral Professores do ICT
18/03/2024	Prazo final para recurso contra resultado da eleição.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: até às 12h00
19/03/2024	Prazo final para julgamento de recurso contra resultado da eleição.	E-mail Geral Professores do ICT Horário: a partir das 14h00

Período	Evento	Local
20/03/2024	Encaminhamento do resultado da consulta à Direção do ICT.	Via e-mail

CAPÍTULO V - DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão participar como candidatos os docentes lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia e que podem ser elegíveis conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 07- CONSU, DE 23 DE JULHO DE 2021.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Somente serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: As inscrições deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço professores@ict.ufvjm.edu.br.

Art. 9º Os nomes dos candidatos à suplência, serão lançados no meio eletrônico onde será realizado o processo eleitoral, em ordem alfabética dos candidatos.

Art. 10 Havendo desistência, após o término das inscrições, de um dos candidatos, serão considerados nulos os votos que lhe forem dados.

CAPÍTULO VII - DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 11 A campanha eleitoral dos candidatos inscritos deverá ser pautada pelos princípios éticos e de decoro acadêmico.

Art. 12 A propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos mesmos e se assentará no princípio da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

Art. 13 Os candidatos poderão realizar sua campanha eleitoral única e exclusivamente no período de 30/02/2024 a 13/03/2024.

CAPÍTULO VIII - DO POSTO DE VOTAÇÃO

Art. 14 Havendo inscritos, a votação será feita de forma eletrônica e divulgada na forma de e-mail para toda a comunidade de votantes nos prazos estipulados neste edital.

§1º O sufrágio é secreto.

§2º Cada eleitor terá direito a no máximo 1 (um) voto.

§3º O eVoto estará aberto à votação on-line das 08h00 às 16h00 do dia 14/03/2024.

§4º Para votar, o eleitor deverá acessar o eVoto na data e horário estabelecidos por meio da URL recebida no e-mail que contém as CREDENCIAIS.

§5º O eVoto exibirá na tela a relação das candidaturas existentes. Para proceder à votação, o eleitor deverá selecionar o(s) nome(s) do(s) candidato(s) em que deseja votar ou optar pelo voto em Branco ou Nulo.

CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15 A apuração dos votos será realizada após o término da votação.

Diamantina, 19 de FEVEREIRO de 2024.

Prof. DOUGLAS FREDERICO GUIMARÃES SANTIAGO
Presidente da comissão eleitoral

Prof. ALEXANDRE GUTENBERG DA COSTA MOURA
Membro da comissão eleitoral

Prof. AMÓS MARTINI
Membro da comissão eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Frederico Guimarães Santiago, Servidor (a)**, em 19/02/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gutenberg da Costa Moura, Servidor (a)**, em 19/02/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1331038** e o código CRC **64FAEE32**.